



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

COMARCA

DE

BEJA



Proposta
Objectivos Processuais
2026

Teresa de Noronha

MAGISTRADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORA DA COMARCA DE BEJA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

PROPOSTA OBJECTIVOS PROCESSUAIS

ANO JUDICIAL DE 2026

I. NOTA INTRODUTÓRIA:

Integra as competências próprias do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, a elaboração de proposta para os objectivos processuais da comarca, bem como determinar os planos de acção e medidas sectoriais a implementar na Comarca de Beja para o ano 2026.

Objectivos que, nos termos do n.º 3 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2013, na redacção introduzida pelas Lei n.º 57/2025, de 24 de Julho, devem ser proporcionais aos meios e recursos humanos disponíveis - magistrados e oficiais de justiça-, tendo por referência, designadamente, o número de processos findos e o tempo de duração dos processos, tendo em conta, entre outros factores, a natureza do processo ou o valor da causa, ponderados os recursos humanos e os meios afectos ao funcionamento da Comarca, por referência aos valores de referência processual estabelecidos.

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que *“os objetivos processuais da comarca não podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como a mais adequada”*.

Compete, ainda, ao Magistrado do Ministério Público coordenador implementar métodos de trabalho e objectivos mensuráveis para cada unidade orgânica (alínea n) do artigo 101.º da Lei n.º 62/2013).

Na elaboração dos objectivos importa, também, ter presente a grande dimensão desta comarca, que abarca 14 municípios (Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira).

A área da comarca corresponde à totalidade do distrito de Beja, ocupando cerca de 10.229,05 Km2 do território nacional, com áreas urbanas e extensas zonas rurais, sendo nesta vertente, a maior Comarca do país. Apresenta, por isso, uma diversidade cultural, produtiva, demográfica e até climática, que se repercute na diversidade dos diferendos a dirimir.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO**

“As principais atividades económicas do Baixo Alentejo desenvolvem-se em torno da exploração mineira (pirites), da silvicultura, da exploração das espécies cinegéticas, da agropecuária, pastorícia e produtos derivados, podendo tomar-se como exemplo a cortiça, o azeite, os queijos, os enchidos e presuntos, os vinhos, a aguardente de medronho e o mel” (CIMBAL <https://cimbal.pt/pt/menu/598/caraterizacao.aspx>).

Nos últimos anos, tem vindo a ganhar espaço a prática da agricultura intensiva de regadio, como a oliveira, amendoeira a framboesa, entre outras.

Estas novas produções emergentes, tem atraído milhares de estrangeiros para trabalhar na agricultura, o que também trouxe novos problemas sociais e económicos que se têm vindo a reflectir na área da justiça. O crime de tráfico de seres humanos é um dos exemplos. Como é do conhecimento público têm vindo a decorrer na região do Baixo Alentejo, operações especiais de combate a este tipo de criminalidade, a mais recente das quais ocorreu no mês de Novembro de 2025, com detenção de 17 pessoas e cumprimento de 50 mandados de busca. Operações similares já haviam decorrido anteriormente, com reflexo durante o ano de 2025, pela realização nesta Comarca, das respectivas diligências instrutórias e audiências de julgamento. Estes processos, pela sua volumosa dimensão, pelo número de intervenientes e sensibilidade dos factos em investigação, absorvem muito tempo aos Magistrados que neles trabalham.

O distrito de Beja tem cerca de 153.000 de habitantes (2024), sendo que segundo o Relatório de Migrações e Asilo – 2024 a população estrangeira residente neste Distrito de Beja, atingiu número 37.879, representando, pois, 4,4% da sua população

Sendo um tema recorrente, o gravíssimo *deficit* de magistrados do MP na comarca de Beja, é uma realidade muito preocupante e no ano de 2025 atingiu níveis insuportáveis que determinou várias medidas gestionárias hierárquicas, para redistribuição de serviço, com acréscimo funcional para os restantes magistrados em funções na Comarca, por força das sucessivas baixas médicas, temporárias e duradoras. Redistribuições complexas atenta as grandes distâncias entre Núcleos, sendo que tirando o Núcleo de Beja e Odemira, todos os outros Núcleos apenas têm afecto um único Magistrado.

Realidade que se fez sentir e reflectir na qualidade do desempenho funcional do MP e nos índices de taxas de resolução que se pretenderam otimizar e alcançar para 2025, e que se acredita que na sequência do transacto Movimento de Magistrados do Ministério Público tal poderá ser colmatado, pela manutenção dos Magistrados nos Núcleos de Serpa e Odemira, bem como pela



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

colocação de mais um Magistrado no Núcleo de Odemira em Setembro de 2025.

Em face da situação de gravíssimo deficit de magistrados do MP, a estabilidade da representação nos juízos e a qualidade funcional em todas as áreas de intervenção, está posta em causa, e reflecte-se nos níveis de produtividade, nos bloqueios e desequilíbrios funcionais do serviço em geral, considerando a realidade funcional processual e de litigância criminal, civil, e de família e menores da Comarca de Beja.

A realidade funcional da própria área criminal/DIAP, assume cada vez maior preocupação, face ao agravamento das situações de ausências ao serviço, que implicou necessariamente a redução do número de magistrados em funções nos inquéritos - criminais do Núcleo de Beja, que também tiveram que “acudir” a ausência prolongada em Moura, e conseqüente redistribuição dos processos que lhes estavam afectos, num acréscimo de serviço muito significativo para os restantes magistrados em todos os núcleos da Comarca, seja em termos de aumento do número de processos, seja em termos de maior exigibilidade nas tarefas inerentes ao turno semanal ao serviço urgente, e representação do MP nas restantes áreas – criminal e cível. com naturais reflexos na capacidade de resposta na tramitação e finalização de processos, com reflexos nos restantes Núcleos, por força das exigíveis e necessárias substituições.

Na área da investigação criminal e da análise dos dados referentes ao ano 2025, resulta que, não se tornou possível cumprir, na generalidade e para a comarca no seu todo, a maioria dos objectivos traçados para o ano de 2025.

Tal se deve essencialmente pela drástica redução do número de magistrados em funções, por baixas médicas prolongadas, o que não se revelou tão dramática porque o número de processos de inquérito instaurados no período compreendido entre 1 de janeiro a 30 de setembro de 2025 foi inferior. O ano de 2025 registou, uma tendência ligeiramente inversa ao período homólogo de 2024, com um ligeiro decréscimo participações criminais

O ano de 2025 registou, um número semelhante ao período homólogo de 2024, no que concerne às participações criminais.

No ano de 2025 os 12 Procuradores da Comarca com competência na área criminal, analisaram **8.216** participações, repartidas pelas diversas complexidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

Tal volume, representa um decréscimo nominal de 141 participações entradas face ao período homólogo anterior, no qual se registaram **8.357** participações entradas.

No ano de 2025 os 12 Procuradores da Comarca com competência na área criminal, analisaram **6.624** participações, repartidas pelas diversas complexidades.

Sendo que, os objectivos positivos, até agora alcançados decorrem, sobretudo, do excepcional sentido de missão (não apenas de função), ao grande empenho, resiliência e esforço acrescido dos Senhores Magistrados e oficiais de justiça que na Comarca exercem funções em todas as áreas do Ministério Público.

Acreditamos que poderemos no decurso deste ano de 2026, inverter, melhorando a tendência afim de atingir um idêntico índice de execução, alcançando os resultados positivos dos anos anteriores a 2025, em virtude de deste Setembro de 2025 se começa a verificar uma melhoria nos resultados. Importa ainda salientar, os factores externos que influem directamente no tempo de duração dos inquéritos - os chamados factores de morosidade - e consequentemente no nível de eficiência dos serviços. Foram identificados como mais relevantes: o atraso nas investigações a realizar em algumas das unidades da Polícia Judiciária; a demora na realização das perícias na área da informática, mas também das solicitadas ao INMLCF, incluindo relatórios de autópsias, perícias na área da psiquiatria forense.

No entanto, importa destacar e evidenciar, alguns aspectos positivos, reflexo do envolvimento e motivação de todos os magistrados da Comarca, que muito louvo.

Particularmente, na estratégia de combate à violência interpessoal e em particular ao crime de violência doméstica e de género.

Tem se verificado na Comarca, a concretização de uma reivindicação do Ministério Público e que está em linha com uma intervenção no combate a este fenómeno criminal, com evidente reforço da operacionalidade do Ministério Público no âmbito da protecção das vítimas e na avaliação de situações de violência interpessoal, de violência doméstica e de género; de maus tratos e de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual; da protecção dos direitos das crianças, dos jovens e da protecção dos idosos e dos adultos especialmente vulneráveis.

Tal como um reforço na articulação entre entidades e instituições com competências de intervenção, como: os Órgãos de Polícia Criminal; as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens; as Redes municipais de intervenção; a Segurança Social; as escolas e as instituições de saúde, quer na dimensão primária de prevenção, quer na dimensão da resposta judiciária face à



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

concreta notícia de factos com integração jurídico-criminal.

Em conclusão e em face do cenário exposto, os objectivos a propor superiormente inserem-se numa linha de continuidade delineada nos anos anteriores, tendo presente o transacto movimento de magistrados, com efeitos desde Setembro de 2025.

Assim,

Tendo em conta o disposto no art.º 91º n.º 1 da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013), em conjugação com o disposto no art.º 75º n.º 1 al. c) do Estatuto do Ministério Público, considerando os objectivos estratégicos definidos pela Procuradoria Geral da República para o triénio 2025/2027, compete ao magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Beja, elaborar proposta de objectivos da Comarca para o ano de 2026.

Considerando a estratégia de actuação definida pela Procuradoria Geral da República em conjunto com o Conselho Superior da Magistratura, designadamente, no que concerne à acessibilidade dos cidadãos à justiça, a melhoria da qualidade da informação prestada aos cidadãos, melhoria das condições de exercício de funções dos magistrados, melhor desempenho da justiça na área da celeridade e qualidade das decisões, há que propor, nas áreas prioritárias fixadas pelo Ministério Público, os objectivos qualitativos e quantitativos estratégicos para o ano judicial de 2026.

A presente proposta, está assente nos seguintes vectores estratégicos:

- Áreas prioritárias
- Qualidade na ação
- Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil
- Redução das pendências excessivas
- Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público.
- Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias
- Valorização da intervenção em julgamento.
- Atendimento ao público de qualidade

Ponderados todos os factores enunciados e em linha com os do ano 2025, estabelecem-se para o



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO**

ano judicial de 2026 os objectivos e acções para os Magistrados do Ministério Público e, de seguida, os objectivos para os Oficiais de Justiça que desempenham funções nos serviços do Ministério Público, a seguir indicados, nestes últimos tendo presente o trabalho conjunto estabelecido com o Sr. Administrador Judiciário da Comarca de Beja – em concreto o ponto VII:

II - MAGISTRADOS: COORDENAÇÃO:

1- Qualidade na acção: áreas prioritárias

- a) Continuar a acompanhar e a monitorizar a actividade desempenhada pelos magistrados do Ministério Público promovendo e agilizando os contactos informais, a articulação entre as diversas áreas e realizando reuniões e emitindo orientações, com vista à uniformização de procedimentos, à difusão de boas práticas e à melhoria da actuação dos magistrados da Comarca nas suas várias vertentes e na relação com as diversas entidades e cidadãos.
- b) Continuar a dinamizar a rede de intervenção integrada no âmbito da violência doméstica, e de género, envolvendo como parceiros a GNR, PSP, DGRSP, Segurança Social, APAV e outras entidades externas como as CPCJ, entidades da área da saúde e municípios. Dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência interpessoal, contra menores e pessoas particularmente vulneráveis apoiada nos aludidos parceiros.
- c) Continuar a dinamização da excelente iniciativa da Procuradoria Regional de Évora quanto à intervenção /assessoria do GAAMP, cuja intervenção, pelas Sras. Técnicas Especialistas se têm revelado uma mais-valia para todo o trabalho que se tem desenvolvido, nas diversas áreas de intervenção e que aqui não se pode deixar de louvar.
- d) Participar activamente nas reuniões do Conselho de Gestão e do Conselho Consultivo, contribuindo para a melhoria da actuação destes órgãos e pugnando sempre pela defesa dos interesses do Ministério Público, exarando em acta as suas posições.
- e) Continuar a promover a coordenação e a articulação entre as várias jurisdições e a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais, através das seguintes práticas:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

- i.** Continuar a realização de reuniões e contactos regulares com e entre os magistrados do MP em funções nas secções de inquéritos e do juízo de instrução criminal e Juízos Locais/Centrais criminais, tendo em vista identificar os fundamentos das decisões de não pronúncia, bem como as decisões absolutórias e respectivos fundamentos, com vista ao apuramento de possíveis lacunas na investigação que para elas tenham concorrido;
- ii.** Monitorizar e avaliar a articulação entre a magistrada do MP em funções no juízo Central de Família e Menores e os magistrados do MP em funções nos juízos locais, nomeadamente no que respeita ao atendimento ao público e ao recebimento e encaminhamento de expediente;
- iii.** Monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos entre os magistrados do MP em funções nas jurisdições cível com os magistrados que exercem funções área penal;
- iv.** Monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos, entre os magistrados do MP em funções nas secções de inquérito e os magistrados do MP em funções na área de família e menores;
- v.** Monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos entre as várias fases do processo penal - inquérito, instrução e julgamento.

2 - Qualidade Organizacional

- a) Contribuir para a dinamização da página da Comarca, com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e atividade do Ministério Público;
- b) Articulação entre os vários magistrados com vista a harmonizar, motivar, agilizar e uniformizar procedimentos de actuação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

III –ÁREA CRIMINAL

1- Secções de inquéritos

Qualidade na acção: Áreas prioritárias:

1.1- Privilegiar a formação e a proximidade:

- a) Monitorização da qualidade de acção e dos constrangimentos nas secções de inquéritos, nos diferentes núcleos da comarca,
- b) Potenciar a implementação de metodologias próprias, a partilha de experiências e saberes, para uma maior e melhor capacidade de esclarecimento deste tipo de criminalidade, face ao aumento expressivo com contornos internacionais que implicam a emissão de DEIs e cartas rogatórias.
- c) Privilegiar a formação ao nível da investigação da criminalidade violenta e em concreto no que concerne ao auxílio à imigração ilegal/tráfico de pessoas e cibercriminalidade, para consolidação e rentabilização de procedimentos e melhor avaliação das novas realidades factuais que vão surgindo;
- d) Manutenção da formação ao nível da investigação dos crimes de violência doméstica e dos crimes de natureza sexual contra menores/incapazes, bem como ao nível do tratamento do expediente relativo a detidos pelos mesmos crimes.
- e) Aprofundamento da articulação com os OPCs e com as entidades que na comunidade fornecem apoio à vítima.
- f) Incentivo e sensibilização dos magistrados para a tomada de declarações para memória futura sempre que preenchidos os requisitos, diminuindo, por essa via, a revitimização.

1.2- Protecção das vítimas:

- a) Desenvolver procedimentos processuais e organizacionais para uma efectiva protecção e informação da vítima de crime.
- b) Promover a adopção de medidas de protecção às vítimas, quando necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

- c) Presidir à inquirição das vítimas especialmente vulneráveis, em ordem a evitar inquirições complementares e permitir a leitura do respectivo depoimento em julgamento, caso se mostre necessário e suscitar, quando admissível, o acto processual cautelar de produção e conservação da prova - declarações para memória futura - evitando a revitimização da vítima.
- d) Consolidação dos procedimentos de articulação estabelecidos entre o MP nas secções de inquérito e o MP na jurisdição de família e menores, respeitantes à intercomunicabilidade de informação relevante entre processos daquelas duas jurisdições que envolvam o mesmo menor (inquérito crime, inquérito tutelar educativo, processo de promoção e protecção, regulação das responsabilidades parentais ou outro processo tutelar cível);
- e) Manter o atendimento ao público nos diversos Núcleos, mesmo para questões atinentes à jurisdição de família e menores, utilizando as fichas de atendimento disponibilizadas para o efeito.

1.3- Reforço da direcção efectiva do inquérito:

- a) Promover e desenvolver metodologias de definição do objecto do inquérito, da estratégia de investigação e de gestão processual:
- b) Sensibilização dos magistrados para as vantagens decorrentes da planificação da investigação e do acompanhamento, próximo e actuante, da investigação quando delegada em OPC ou na unidade de processos.
- c) Incremento da presidência das diligências de tomada de declarações por magistrado nos casos mais relevantes, nomeadamente, para que possam ser consideradas na audiência de julgamento - art.º 356 -3, do CPP.
- d) Observar o cumprimento no que concerne ao controlo do prazo de prescrição do procedimento criminal.
- e) Sinalização dos inquéritos que se encontram sujeitos a segredo de justiça.
- f) Solicitar a intervenção do GRA e do GAB, nos casos previstos nos arts. 4º e 11º da Lei nº 45/2011, de 24/06;
- g) Sempre que tal for possível proceder, no momento da acusação, à liquidação do património do arguido e requerer a perda ampliada de bens;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO**

1.4- Articulação com Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades:

- a) Melhorar, organizar e monitorizar procedimentos de articulação com os órgãos de polícia criminal;
- b) Manter a prática de reuniões de coordenação com a GNR, PSP e PJ, a realizar, pelo menos, anualmente, sendo que no caso da GNR (a entidade policial mais presente da Comarca-as reuniões como tem vindo a ser prática, pelo menos desde Fevereiro de 2024, têm realização no mínimo semestralmente e a manter)
- c) Estabelecimento de formas de agilização nos contactos entre os magistrados do Ministério Público e os OPC e entre os magistrados do Ministério Público e outras entidades cuja área de intervenção incide em substratos factuais e domínios conexos com os da investigação criminal;
- d) Articulação com a DGRSP na área da suspensão provisória do inquérito e da vigilância electrónica.

1.5- Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

- a) Melhorar e organizar procedimentos de ligação entre as fases de inquérito, instrução e julgamento (incluindo o recurso) com a realização de reuniões periódicas.
- b) Consolidar os procedimentos de articulação entre as fases do processo penal em 1^a instância, designadamente quanto à identificação dos fundamentos das decisões de não pronúncia/decisões absolutórias e o apuramento de eventuais falhas na investigação que para elas tenham concorrido;
- c) Criação de espaços de partilha de informação e articulação de procedimentos com os magistrados dos Juízos de Família e Menores, Cíveis e do Trabalho.

1.6- Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil:

Manutenção dos objectivos preconizados nos anos transactos pela PGRE no que diz respeito aos inquéritos criminais, em concreto:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

- a) Redução progressiva de pendências, sendo a meta a atingir entre 30% a 40% sobre os processos entrados no ano anterior;
- b) Recuperação dos inquéritos antigos, ou seja, dos registados no ano de 2023 e anteriores e redução progressiva dos pendentes com ano de registo de 2024.
- c) Redução dos atrasos na prolação de despacho dos inquéritos e eliminação de processos a aguardar despacho por mais de 30 dias.
- d) Redução do número de inquéritos a aguardar cumprimento de despacho nas unidades de processos, fixando-se como meta a inexistência de atraso no cumprimento de despachos de acusação e de despachos interlocutórios e a redução do atraso no cumprimento de despachos de arquivamento e despachos posteriores, não devendo ultrapassar os 30 dias.
- e) Identificação e monitorização dos factores de morosidade.
- f) Continuar a promover a aplicação dos institutos de simplificação processual com o incremento da utilização das formas especiais de processo e dos designados institutos de consensualização na resolução dos casos de pequena e média criminalidade, tendo como meta a taxa de 60% relativamente ao universo de processos em que se considerou existirem indícios bastantes para o exercício da acção penal – tento aqui presente a particularidade do tipo de nacionalidade dos intervenientes – arguidos – em certos fenómenos criminais – os comumente conhecidos como crimes estradais- que representam uma elevada taxa, tendo aqui que se valorizar o julgamento – processo sumário .
- g) Melhorar a qualidade jurídica e técnica das decisões relativas à suspensão provisória do processo, promovendo a adequação e proporcionalidade das injunções aplicadas face ao crime em causa e acompanhar e monitorizar a aplicação da Directiva e correcto preenchimento da base de dados da suspensão provisória do processo. Harmonização de procedimentos de registo da SPP e do despacho subsequente no habilus/citius.
- h) Cuidar de dar destino aos objectos apreendidos em inquérito, assim que se mostrem reunidas as condições para tal e, pelo menos no despacho que declara encerrado o inquérito, determinar a sua restituição ou promover a declaração de perda a favor do Estado, consoante as exigências do caso.
- i) Proceder, por videoconferência, às diligências de inquirição de residentes noutro município, sempre que exista equipamento adequado para tal e o magistrado repute importante a imediação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

2 . Instrução Criminal

Qualidade na acção:

- a) Colaboração com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito.
- b) Exercer de forma mais completa possível a representação do Ministério Público na fase de instrução, através da presença efectiva nas diligências, segundo critérios de estrita objectividade, nomeadamente através da sustentação das acusações e da interposição de recursos, no âmbito das funções atribuídas ao Ministério Público na secção de instrução criminal.
- c) Incrementar a aplicação o instituto da suspensão provisória do processo, desde que verificados os respectivos pressupostos legais, sempre que tal se mostre adequado à boa realização da justiça.
- d) Registar na base de dados da suspensão provisória do processo existente no SIMP, os despachos que a apliquem em fase de instrução e proceder à atualização do registo através da inserção do despacho subsequente ao da suspensão, juntando cópia do registo ao processo.
- e) Controlar o prazo máximo da duração da prisão preventiva e da medida de obrigação de permanência na habitação.

Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e Juízos:

- a) Reportar hierarquicamente as decisões de não pronúncia, relativamente a crimes puníveis com pena de prisão superior a 5 anos, sempre que o Ministério Público concorde com a decisão e não pretenda interpor recurso, indicando de forma sucinta as razões de concordância com a decisão judicial.
- b) Articulação com os magistrados titulares do inquérito no que respeita ao controlo dos prazos das medidas de coacção, na fase de transmissão do processo das secções de inquéritos para a secção de instrução criminal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

3 - JUIZOS CENTRAIS /LOCAIS

a. Qualidade da acção

- a) Incentivar os procedimentos de articulação dos juízos criminais locais com as secções de inquéritos, no Núcleo de Beja (já que nos restantes núcleos a competência é genérica – aqui entre estes e o juízo central criminal de Beja), quer através de reuniões alargadas quer de contactos informais, com o objectivo de identificar constrangimentos e fragilidades e a partilha de boas práticas.
- b) Sensibilizar os magistrados dos inquéritos para incremento da presidência das diligências nos casos mais relevantes, para que possam ser consideradas na audiência de julgamento; e o incremento das declarações para memória futura com vista a evitar a revitimização.
- c) Análise e controlo do nível de condenações/absolvições e identificação das dificuldades eventualmente derivadas de estratégias de investigação ou fragilidades da acusação.
- d) Identificação dos processos mais relevantes.
- e) Promover e desenvolver boas práticas relativas à divulgação de notas de imprensa sobre a criminalidade relevante na comarca.

b. Visão integrada da intervenção do MP nas diferentes fases processuais e instâncias

- a) Continuação da sensibilização no sentido de privilegiarem o uso do mecanismo a que alude o art.º 16.º n.º 3 do CPP.
- b) Acompanhamento e articulação entre a fase de investigação e a fase de julgamento, designadamente com apoio do Magistrado que deduziu a acusação através de elementos relevantes para esta última fase.

c. Valorização da intervenção em julgamento

- a) Promover o destino dos objectos apreendidos nos autos logo que tal se revele viável;
- b) Análise periódica do número de absolvições e condenações e avaliação das causas mais frequentes no que respeita às absolvições;
- c) Promover a realização de cúmulo jurídico das penas logo que reunidos os respetivos



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

pressupostos.

IV - ÁREA CÍVEL

1- JUÍZO DE CENTRAL E LOCAL CÍVEL

1.1- Áreas prioritárias

- a) Monitorização e prosseguimento dos contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor e atempada articulação nos casos de acções do Contencioso do Estado.
- b) Desenvolvimento de mecanismos de identificação das situações passíveis de intervenção do Mº Pº no que respeita a procedimentos tendo em vista a defesa do consumidor e do ambiente.

1.2- Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

- a) Promover e organizar uma melhor articulação com a entidade estatal respectiva, no âmbito da intervenção nas acções do Contencioso do Estado - Informar/comunicar ao departamento de Estado competente as decisões que forem tomadas nas acções do Contencioso do Estado.
- b) Melhorar, organizar e monitorizar a iniciativa processual em defesa dos desprotegidos e dos idosos, designadamente as acções do regime do maior acompanhado, desenvolvendo mecanismos de articulação com as demais jurisdições.
- c) Monitorizar as pendências no regime jurídico do maior acompanhado, criado pelo DL 49/2018 de 14 de Agosto, e o impacto da intervenção do Ministério Público. Participação nas reuniões e acções levadas a cabo pelas redes de intervenção na área da violência contra idosos e outros adultos vulneráveis, aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre os diversos parceiros, tendo em vista um maior conhecimento e melhor articulação, potenciando uma intervenção atempada e eficaz na defesa dos seus direitos.

1.3 - Articulação com outras entidades



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO**

- a) Privilegiar os contactos informais e reuniões quando exista relevância prática na sua concretização.
- b) Realização de uma reunião (anual) com a Autoridade Tributária a fim de permitir o esclarecimento de questões pendentes (a nível do comércio, execuções e cível).
- c) Atendimento ao público de qualidade.
- d) Disponibilidade dos magistrados do Ministério Público da área cível, para o atendimento, em horário pré-definido, ou em caso de urgência, no imediato.

1.4 - Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

- a) Promover e organizar uma melhor articulação com a entidade estatal respetiva, no âmbito da intervenção nas acções do Contencioso do Estado.
- b) Informar/comunicar ao departamento de Estado competente as decisões que forem tomadas nas acções do Contencioso do Estado.

V - ÁREA FAMÍLIA – CRIANÇAS

- a) Prosseguir o superior interesse do menor, a criança, adoptando em cada caso a solução que se revelar mais adequada e conveniente e pugnar pela sua aplicação em tempo útil.
- b) Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e protecção.
- c) Promover uma célere definição do projecto de vida das crianças institucionalizadas.
- d) Promover uma célere definição de um projecto de vida alternativo em caso de inviabilidade do projecto de adopção.
- e) Assegurar visitas de magistrados do Ministério Público a instituições de acolhimento.
- f) Ultrapassar os constrangimentos existentes com o Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Beja, não só ao nível dos atrasos na elaboração das informações/relatórios sociais solicitados nos processos destinados à intervenção protetiva, mas, especialmente, no que tange à própria atuação dos técnicos da EMAT, sempre que se deparam com a necessidade de despoletarem procedimentos de urgência ou com o dever de executarem de imediato decisões



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

judiciais.

Articulação da intervenção entre as diversas jurisdições

- a) Monitorizar as regras de procedimento e boas práticas de articulação já estabelecidas entre as jurisdições criminal e da família e menores, continuar a reduzir a pendência dos Juízos;
- b) Manter o atendimento ao público diariamente e de qualidade;
- c) Incentivar e melhorar a articulação com a EMAT/NATT, DGRS, equipas técnicas existentes e autoridades policiais fazendo reuniões periódicas com representantes destas entidades;
- d) Manter um acompanhamento próximo e regular junto das CPCJ, dentro da disponibilidade dos interlocutores e investir e colaborar na formação dos membros das CPCJ
- e) Manter e melhorar a articulação com a EMAT/NATT, DGRS, equipas técnicas diversas e autoridades policiais, fazendo reuniões periódicas com representantes destas entidades, com vista a articular, harmonizar, melhorar e agilizar procedimentos de actuação e de articulação.

Celeridade: Decisão de mérito em tempo útil

- a) Reduzir a pendência nos processos de que o Ministério Público seja titular, dando prioridade aos processos mais antigos
- b) Pugnar pela celeridade nos processos tutelares cíveis.
- c) Reduzir os ITE pendentes há mais de 6 meses com ressalva daqueles que aguardam relatórios sociais da DGRSP, relatórios periciais (ex. perícias psiquiátricas), elementos de prova solicitados a outras entidades e daqueles que prosseguiram em consequência do incumprimento do plano de conduta.

Atendimento ao público de qualidade

Melhorar o atendimento ao público, de forma a que tal atendimento seja efectuado, de forma pessoal, pela Procuradora da República e que este também tenha tempo de qualidade para o efeito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO**

VI - ÁREA LABORAL

- a) Manter e assegurar a tramitação célere dos processos emergentes de acidente trabalho, face à sua natureza urgente, especialmente no que respeita a uma faixa em que as consequências são mais gravosas para os sinistrados e familiares (AT mortais e de mais elevada IPP);
- b) Manter e assegurar em plenitude o patrocínio judiciário das entidades a quem o MP deve tal intervenção, nos termos do Estatuto, designadamente, nos processos emergentes de contrato de trabalho, nas diversas vertentes processuais;
- c) Manter e assegurar o atendimento dos cidadãos que acorrerem aos serviços, de modo a garantir a intervenção judiciária adequada à efectiva tutela jurídica das pretensões fundamentadas, em prazo razoável; pelo que terá que ser assegurado de forma mais efectiva e presencial.
- d) Melhor articulação com a ACT no tocante à consideração da remessa por esta dos processos para Tribunal, fomentando a realização de reuniões periódicas com a ACT.
- e) Articulação do MP junto da jurisdição laboral e da jurisdição do cível /comércio, adoptando procedimentos que melhor defendam os direitos dos trabalhadores. Articulação com as demais profissões judiciais, nomeadamente estabelecer formas de articulação com os magistrados judiciais, de modo a que se evitem a marcação de diligências e julgamentos nos dias de atendimento ao público e de tentativas de conciliação em processos de acidente de trabalho;
- f) Continuar a articulação e o relacionamento com o INMLCF e com os peritos médicos de modo a agilizar os relatórios periciais nos processos emergentes de acidente de trabalho, de modo a, sem perda da qualidade esperada e já adquirida, assegurar a sua conclusão num prazo razoável;
- g) Aprofundar o relacionamento com as entidades que mais se cruzam com a actividade do MP, designadamente ACT, serviços de Segurança Social e, genericamente, com os órgãos de polícia criminal, de modo a permitir uma maior colaboração no âmbito da intervenção processual, designadamente no campo dos processos emergentes de acidente de trabalho e de contraordenação e estabelecer uma intervenção mais eficaz na gestão da informação.
- h) Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público.
- i) Aumentar a intervenção do Ministério Público, em matéria de obtenção de acordos extrajudiciais, bem como em matéria de processos por acidentes de trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

VII - OUTRAS INTERVENÇÕES

1- Objectos:

- a) Finalizar os processos de inventariação dos bens apreendidos nos inquéritos e nos processos judiciais ainda pendentes.
- b) Dar destino aos bens apreendidos nestes processos, incluindo veículos e dinheiro depositado em instituições bancárias, diligenciando-se para que o magistrado promova, o respectivo destino final, limpando-se os espólios e os depósitos de objectos respeitantes a processo findos.

2- Manter o registo dos objectos/ veículos no sistema informático e colocar alertas no sistema e na capa dos processos – o que não tem sido implementado, só existindo registos pontuais, com as graves consequências que advêm na sua inexistência.

3- Vistos em correição e remessa ao arquivo:

- a) Continuação do objectivo traçado para o ano de 2025 no sentido de se diligenciar para que todos os processos que se encontram actualmente a aguardar a aposição de visto em correição há mais de 6 meses, sejam submetidos a despacho do magistrado do Ministério Público; o que desde Setembro de 2024 tem vindo a ocorrer;
- b) Submeter regularmente a visto em correição os processos que vão findando, pelo menos, no prazo de 2 meses após o decurso dos prazos previstos legalmente, (nomeadamente nos inquéritos);
- c) Remeter ao arquivo os processos que se encontram actualmente com despacho de visto em correição;

4- Registo

- a) Proceder ao registo dos diversos actos no citius/habilus e manter o registo actualizado com o estado evolutivo dos processos, implementadas boas práticas ao nível da gestão de



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

actividades.

- b) Proceder, no sistema informático, à classificação e catalogação rigorosa dos actos a praticar;
- c) Sinalizar com alarmes todos os prazos, com especial atenção aos respeitantes a processos e actos urgentes e prazos de prescrição.

5- Atendimento ao público

Registo no sistema Citius de todo o atendimento efectuado, quer pelo magistrado quer por oficial de justiça, após prévio preenchimento pelo cidadão requerente de ficha própria, onde sucintamente expõe a sua pretensão.

Beja, 31.01.2026

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Beja

Teresa de Noronha